



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.850 – DE 7 DE OUTUBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE FUSÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM BAIRRO QUE ESPECIFICA..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a fusão da *Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) “Prof. Jorge Bertolaso Stella”*, com a *Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) “Prof. Lourdes Altair da Matta Barbosa”*, ambas localizadas no bairro Parque do Estado II, passando a denominar-se *Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) “Prof. Jorge Bertolaso Stella”*.


Art. 2º A EMEB terá como *Patronesse a “Prof. Lourdes Altair da Matta Barbosa”*.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



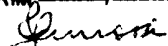
VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.



BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

Projeto de Lei nº 140/2009
Autoria: Vereadora Márcia Róttoli de O. Masotti

CM - SECRETARIA
A(O) Lei nº 4.850
FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 10/10/09
MOGI MIRIM, 13/10/09

MARLENE TAROSSI
Secretário Legislativo